



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização técnica e operacional (arbitragem especializada, materiais esportivos e de consumo, mesários de partida) para realização de torneio regional de judô, 18º Torneio de Judô Takeshi Uemura dia 18 de junho deste ano de 2023 no Ginásio de Esportes "José Figueiredo".

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de 08 áreas de competição completo.• Fornecimento de 10 árbitros de Judô;• Fornecimento 10 mesários de Judô; <p>OBS: As despesas de transporte (ida e volta) devem estar contidos no valor do serviço.</p>	01 serviço de realização do 18º torneio	SERVIÇO

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestação de serviço especializado em organização de torneio regional de judô.

O Departamento Municipal de Esportes e Lazer irá realizar o 18º Torneio de Judô Takeshi Uemura, dia 03 de junho deste ano de 2023, não Ginásio de Esportes "José Figueiredo". Este Torneio é considerado um dos mais tradicionais do interior de São Paulo e atletas de toda região vem competir em busca de boas colocações e pódio.

O Torneio celebra a tradição guairense no judô, um esporte que chegou a cidade junto com os imigrantes japoneses se difundiu por toda comunidade atraindo milhares de praticante ao longo de décadas, se consolidando como uma modalidade esportiva, aplicada também para os alunos da rede municipal de ensino. Uma atividade esportiva consolidada no repertório cultural local.

O torneio contará com a participação de atletas do Projeto de Judô mantido pelo poder público, Associação Guairense de Judô e alunos praticantes da modalidade, além de equipes de várias cidades da região.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



3.2. Conforme Orientação Normativa nº 18/2009 da Advocacia-Geral da União, atualizada em 2018, “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

3.4. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

3.5. Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



4. DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será de forma presencial.

4.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será a partir do momento do envio da nota de empenho à empresa.

2.3.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando o motivo e a data em que efetivará o início da execução do serviço.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços solicitados acontecerão no Ginásio de Esportes "José Figueiredo" como também o Parque Ademar Jovanini Augusto, além dos demais lugares descritos neste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor(a) do Departamento de Esportes, especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será integral e efetivo execução dos serviços realizados no referido período.

7.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento do serviço e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente Termo de Referência serão pela Ficha 356 Funcional: 27.812.0026.2098.0000

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



9.1. A vigência contratual de **6 (seis)** meses ou 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 11.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada;
- 11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. Fica indicado como Gestor Contratual Sr. Danilo Gonçalves de Oliveira, RG: 41.673.596-4

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 23 de maio de 2023.

Danilo G. de Oliveira

Danilo Gonçalves de Oliveira

Chefe do Departamento de Esportes de Guairá SP

RG: 41.673.596-4

Danilo Oliveira
CPF: 313.065.188-81
Chefe do Departamento de Esportes

Prefeitura do Município de Guairá/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

25/05/23 - 11:59 h

Camila